



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 599, DE 05 DE MARÇO DE 1997.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO À LIGA BOCHÓFILA E CULTURAL DE VILA FLORES.**

**VILMOR CARBONERA**, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo na pessoa do Sr. Prefeito Municipal a conceder auxílio no valor de R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais) à LIGA BOCHÓFILA E CULTURAL DE VILA FLORES, para pagamentos de despesas com aquisição de material de expediente.

**ART. 2º** - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas à municipalidade do valor recebido em até 60 (sessenta) dias, após a concessão do auxílio.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes do presente auxílio, correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**0846224.2051 - Eventos esportivos**

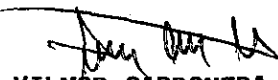
**3.2.3.1 - Subvenções sociais**

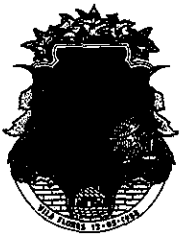
**ART. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,**  
aos 05 de março de 1997.

*Int. Efetuada a publicação*  
*Em 05/03/1997*

  
**VILMOR CARBONERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio que firmam de um lado o Município de Vila Flores, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VILMOR CARBONERA, brasileiro, casado, CPF nº 311964620-20, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Flores, doravante denominado simplesmente de Município e de outro lado a LIGA BOCHÓFILA E CULTURAL DE VILA FLORES, entidade pública neste ato representado por seu Presidente Sr. ITACIR PESSUTTO, objetivando o pagamento de despesas com aquisição de material de expediente.


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Município concede auxílio no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), à Liga Bochófila e Cultural de Vila Flores, com a finalidade pagamento de despesas para aquisição de material de expediente.


**CLÁUSULA SEGUNDA:** Sempre que o Município necessitar do parque esportivo e cultural para jogos, atividades cívicas, festejos, comemorações, por intermédio da Liga Bochófila e Cultural de Vila Flores, as entidades deverão liberar de forma gratuita, desde que solicitado com antecedência de 07 (sete) dias à Liga Bochófila de Vila Flores, se incumbirá de comunicá-los.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas ao município do valor recebido até 60 (sessenta) dias após a concessão do auxílio sob pena de devolução do valor corrigido.

**CLÁUSULA QUARTA:** O descumprimento da cláusula segunda, implicará na rescisão do presente convênio, obrigando a entidade conveniada efetuar a devolução do valor recebido, mais a correção monetária e juros de 1% ao mês.

Vila Flores, 05.03.97

  
LIGA BOCHÓFILA E CULTURAL DE VILA FLORES  
ITACIR PESSUTTO - PRESIDENTE

  
VILMOR CARBONERA  
PREFEITO MUNICIPAL